



LEI Nº 736

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
2781203671.048 - Construção de Coberta de Quadra	110.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>110.000</u>
TOTAL	110.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério dos Esportes (R\$ 100.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R\$ 10.000,00) a seguir discriminadas:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
781203682.057 - Encargos com o Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Escolar	5.000
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	<u>5.000</u>
TOTAL	5.000
2781203682.058 - Encargos com o Apoio ao Desenvolvimento dos Esportes nas Comunidades	5.000
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	<u>5.000</u>
TOTAL	5.000
TOTAL GERAL	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03



Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2008.

GERÔNICO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03